



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 477/ 2007.

**- ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE -**

A Câmara Municipal de Guiricema, por seus Vereadores aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir as seguintes dotações orçamentárias no Orçamento para o exercício de 2007:

02 – Prefeitura Municipal

02 08 – Sec. Municipal de Transporte e Obras Publica

02 08 04 – Setor de Estradas Vicinais

26 451 0001 2.063 – Manutenção do setor de Estradas Vicinais

3390 39 – Outros Serviços de Terc. – Pessoa Jurídica – 80.000,00

Art. 2º Para cobertura do artigo anterior ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias com as relativas dotações orçamentárias.

02 – Prefeitura Municipal

02 08 – Sec. Municipal de Transporte e Obras Publica

02 08 04 – Setor de Estradas Vicinais

26 451 0001 2.063- Manutenção do setor de estradas vicinais

3390 30 – Material de Consumo 10.000,00

**Pe. Jurandir Márcio Rezende Loureiro
PREFEITO MUNICIPAL**



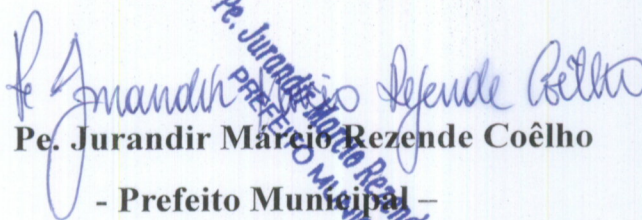
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

26 451 0019 1.010 – Abertura e Reabertura de Estradas	
4490 51 – Obras e Instalações	20.000,00
26 451 0019 1.012 – Cascalhamento de Estradas vicinais	
4490 51- Obras e Instalações	50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo e seus efeitos à data de 01 de janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Guiricema, 17 de janeiro de 2007


Pe. Jurandir Marcio Rezende Coelho

- Prefeito Municipal -

Pe. Jurandir Marcio Rezende Coelho
PREFEITO MUNICIPAL